

Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



LAPÃO • BAHIA

ACESSE: WWW.LAPAO.BA.GOV.BR





SEXTA•FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2022 ANO VII | N º 1661

RESUMO

LEIS

• LEI MUNICIPAL № 966, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022. AUTORIZA O CHEFE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

CONTRATOS

EXTRATOS

o EXTRATO DE TERMO ADITIVO





Prefeitura Municipal de Lapão Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 966, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Lapão por imóvel de propriedade da Sra. Magna Silva Santos, inscrito no CPF nº 043.521.605-80 e RG nº 14.568.380-08 SSP/BA, nos termos do artigo 17, inc. I, alínea "c", Lei nº 8.666/93.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Lapão a ser permutado está localizado na estrada de Tanquinho a BA-148, próximo a caixa d'água, S/N, no Distrito de Tanquinho, possuindo uma área de 1.116,89 m² (um mil, cento e dezesseis virgula oitenta e nove metros quadrados), com os seguintes limitantes: Leste: Antônio Sandoval Correia Borges; Oeste: Prefeitura Municipal de Lapão; Norte: Via pública; Sul: Antônio Sandoval Correia Borges, cujas coordenadas geográficas são: P1: Latitude: 11°23'52.38"S/ Longitude: 41°53'16.88"O; P2: Latitude: 11°23'53.80"S/Longitude: 41°53'16.65"O; P3: Latitude: 11°23'53.49"S / Longitude: 41°53'15.38"O e P4: Latitude: 11°23'52.71"S / Longitude: 41°53'15.39"O, de propriedade da Prefeitura Municipal de Lapão, inscrito no CNPJ nº 13.891.528/0001-40.

Art. 3º O imóvel de propriedade da Sra. Magna Silva Santos, objeto da permuta situa-se na Av. São José, S/N, no Distrito de Tanquinho, possuindo uma área de 1.116,89 m² (um mil, cento e dezesseis virgula oitenta e nove metros quadrados), com os seguintes limitantes: Leste: Prefeitura Municipal de Lapão; Oeste: Valdomiro Ferreira dos Santos, Ualas José Alves da Silva, Diego José de

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40









ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Lapão Gabinete do Prefeito

Oliveira e Neli Alves da Silva; Norte: Mágna Silva Santos; Sul: Prefeitura Municipal, cujas coordenadas geográficas são: P1: Latitude: 11°24'9.94"S / Longitude: 41°53'28.28"O; P2: Latitude: 11°24'12.01"S / Longitude: 41°53'28.31"O; P3: Latitude: 11°24'11.70"S/ Longitude: 41°53'27.67"O e P4: Latitude: 11°24'9.86"S / Longitude: 1°53'27.64"O.

Parágrafo único. A permuta destina-se ao atendimento das finalidades precípuas da administração, condicionada a sua escolha por ser necessária à ampliação do Cemitério Público do Distrito de Tanquinho.

- Art. 4º A permuta de que trata esta Lei se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse recíproco na referida permuta.
- Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o pagamento da escritura pública de permuta dos imóveis e de seu posterior registro.
 - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

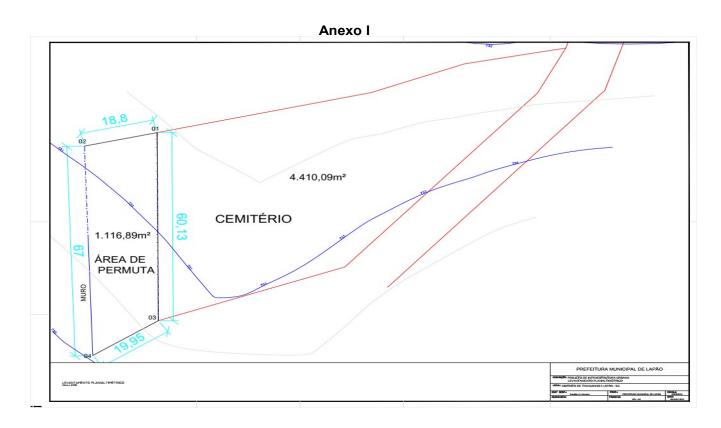








ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Lapão Gabinete do Prefeito



Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n — Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40







LEIS



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Lapão Gabinete do Prefeito



Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n — Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40







LEIS



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Lapão Gabinete do Prefeito



Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40







SEXTA•FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2022 • ANO VII | Nº 1661



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Lapão Gabinete do Prefeito

ANEXO II



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, na qualidade de avaliadores designados pelo Decreto nº 002, de 04 de janeiro de 2022, nos dirigimos aos locais onde ficam os imóveis (terreno) localizados no Distrito de Tanquinho, sendo um na av. São José, ao lado do cemitério, e o outro na estrada de tanquinho a BA-148, próximo a caixa d'água, do referido distrito, município de Lapão-BA, onde procedemos, avaliação a seguir descrita:

IMÓVEL:

I - Terreno sem qualquer construção, situado na Av. São José, S/N, no Distrito de Tanquinho, possuindo uma área de 1.116,89 m² (um mil, sento e dezesseis e citenta e nove metros quadrados), com os seguintes limitantes: Leste: Prefeitura Municipal de Lapão, Oeste: Valdomiro Ferreira dos Santos, Ualas José Alves da Silva, Diego José de Oliveira e Neli Alves da Silva; Norte: Mágna Silva Santos; Sula: Prefeitura Municipal, cujas coordenadas geográficas são: P1: Latitude: 11*24'9.94"S / Longitude: 41*53'28.28"O; P2: Latitude: 11*24'12.01"S / Longitude: 41*53'28.31"O; P3: Latitude: 11*24'17.0"S / Longitude: 41*53'27.67"O e P4: Latitude: 11*24'9.86"S / Longitude: 41*53'27.67"O. o móvel de propriedade da Sra. Magna Silva Santos, inscrito no CPF nº 043.521.605-80 e RG nº 14.568.380-08 SSP/BA.

II - Terreno sem qualquer construção, situado na estrada de tanquinho a BA-148, próximo a caixa d'água, S/N, no Distrito de Tanquinho, possuindo uma área de 1.116,89 m² (um mil, sento e dezesseis e otienta e nove metros quadrados), com os seguintes limitantes: Leste: Antônio Sandoval Correia Borges; Oeste: Prefeitura Municipal de Lapão; Norte: Via pública; Sul: Antônio Sandoval Correia Borges; Oeste: Prefeitura coordenadas geográficas são: P1: Latitude: 11*23*52.38*S / Longitude: 41*53*16.88*O; P2: Latitude: 11*23*53.80*O; P3: Latitude: 11*23*53.80*O; P3: Latitude: 11*23*53.71*S / Longitude: 41*53*15.39*O. O imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Lapão, inscrito no CNPJ nº 13.891.528/0001-40.

 III – O terreno destina-se à ampliação do cemitério do Distrito de Tanquinho.

IV - Avaliamos os referidos imóveis, especificados nos incisos I e II, com base no preço de mercado em R\$ 15,00 o m² (quinze reais o metro quadrado), totalizando o valor de R\$ 16.753,35 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e três reais,

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n — Centro CEP 44.905-000 CNPJ:13.891.528/0001-40 E-mail: astec@lapao.ba.gov.br · www.lapao.ba.gov.br



Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40







SEXTA•FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2022 • ANO VII | Nº 1661



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Lapão Gabinete do Prefeito



Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40







SEXTA•FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2022 • ANO VII | Nº 1661



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 204/2021 – TP 010/2021.** Contratado: **J.C MUNIZ CONSTRUTORA EIRELI CNPJ Nº 12.595.240/0001-65.** Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MELHORAMENTO DE 04 ESCOLAS, 01 CRECHE E 12 QUADRAS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO; Fica com o seu valor aditado aproximadamente de 12,05% referente a ALTERAÇÃO DE META FÍSICA - AMF conforme consta na planilha em anexo ao processo administrativo: 320/2022, passando a vigorar estes serviços a partir da assinatura do presente Termo. Data de assinatura: 23/09/2022. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n — Centro — CEP 44.905-000 CNPJ 13.891.528/0001-40 astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/66C4-5610-F29E-4763-0191 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 66C4-5610-F29E-4763-0191



Hash do Documento

72 be a 5 de 9 c a 5 0 3 9 2 6 c 3 be b 6 b d b 0 1 f c e 9 4 3 3 9 c 6 7 b 8 d 8 4 9 0 7 2 3 3 c f 9 6 3 7 3 c 0 c 0 a 1 4 2 f a 6 d a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/09/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/09/2022 18:12 UTC-03:00